



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2149 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA MECÂNICA LINHA MÉDIA E PESADA
MEMORANDO Nº 035/2021

Prudentópolis, 18 de Março de 2021.

JOAO EDIUVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2064y rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 19/04/2021 09:11:40



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2149 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

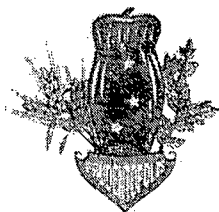
Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA MECÂNICA LINHA MÉDIA E PESADA
MEMORANDO Nº 035/2021

Prudentópolis, 18 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente

STP 500.2064y rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 19/04/2021 09:11:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

OK
Planilha
22/03/2021
OK
Orçamento
02
MB

Mem. nº 035/2021

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório – Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de Mecânica geral Linha média e pesada.

Prudentópolis, 03 de março de 2021

Senhor Secretário:

Para garantir o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, solicito a abertura de Processo Licitatório para credenciamento de empresa(s) especializada(s) em Mecânica geral Linha Média e Pesada sem fornecimento de peças, com utilização do Sistema Tempário.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

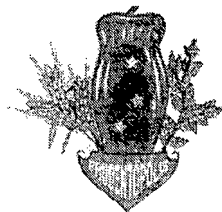
Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
MB

JUSTIFICATIVA

Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.

ITEM, DESCRIÇÃO/SERVIÇO, UNIDADE E QUANTIDADE

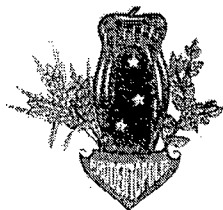
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UN	QTD
01	MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA	HORA	1.000
02	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS	HORA	2.000
03	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA MÁQUINAS	HORA	2.000

DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
- b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
- Macaco para remoção e instalação de câmbio
- Macaco Hidráulico
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
- Sacador de Polia e Rolamento
- Multímetro
- Manômetro
- Torquímetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

04
MB

- Micrômetro
- Guincho Hidráulico
- Box com tanque para lavagem de peças
- Ferramentas para substituição de peças em geral
- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Média
- Espaço Físico compatível - Linha Pesada
- Ambiente Fechado - Linha Média
- Ambiente Fechado - Linha Pesada
- Profissional Qualificado

c) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

d) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

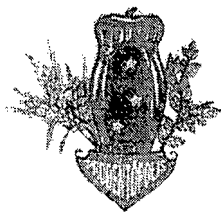
O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estimado de 3 (três) dias podendo variar conforme a disponibilidade de peças e equipamentos da contratada, bem como da complexidade do trabalho a ser realizado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

05

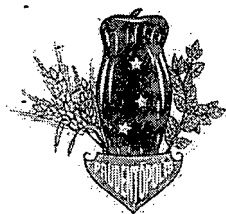
Pedro Krauczuk
Fiscal

Marcelo Sidnei Chanivski
Fiscal

Antonio Marcos Batista
Fiscal

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Cep: 449201



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

06
MB

Chamoda Pública 18/20

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: “*Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.*”

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Mecânica Geral Linha Média	Hora	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
02	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus	Hora	2000	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
03	Mecânica Geral Linha Pesada/ Máquinas	Hora	2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00

4.1. Valor total da contratação: **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais).

4.2. PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - LINHA MÉDIA: serviços em:

-**Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos,



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Prudentópolis

02
[Signature]

Orçamento nº:

Emitido em: 25/03/17

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA	1.000 HORAS	R\$ 100,00	
02	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS	2.000 HORAS	R\$ 120,00	
03	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA MÁQUINAS	2.000 HORAS	R\$ 150,00	

OBSERVAÇÕES

[Signature]

(Nome)
(Função)
(Carimbo)



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento n°:

Emitido em: 31/03/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA	1.000 HORAS	130.00	130.000.00
02	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS	2.000 HORAS	150.00	300.000.00
03	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA MÁQUINAS	2.000 HORAS	180.00	360.000.00

OBSERVAÇÕES

79 145 082/0001-12

BELO MECÂNICA PESADA LTDA. - ME

ROD. BR-373 - KM 258, Nº 553
CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento n°:

Emitido em: 30/03/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA	1.000 HORAS	80,00	
02	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS	2.000 HORAS	90,00	
03	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA MÁQUINAS	2.000 HORAS	100,00	

OBSERVAÇÕES

Antonio Maciel Lupepsa

(Nome)

(Função)

(Carimbo)

05 627 197/0001-07

ANTONIO MACIEL LUPEPSA - ME

ROD. BR 373 - KM 286 - SN - VILA IGUAÇU
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

PRODUTO	QUANT.	MEC. BELÓ	KOSSOSKI	MASTER DIESEL	MEDIA	TOTAL
MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA	1000	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 103,33	R\$ 103.333,33
MECÂNICA GERAL LINHA PESADA	2000	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
MECÂNICA GERAL LINHA PESADA	2000	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 143,33	R\$ 286.666,67
						R\$ 630.000,00


 André Geraldo Morskei
 Coordenador

30/03/21


 05

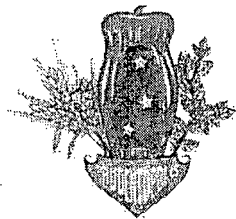
PRODUTO	QUANT.	MEC. BELÓ	KOSSOSKI	MASTER DIESEL	C. P. 18/20	MEDIA	TOTAL
MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA	1000	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 86,67	R\$ 86.666,67
MECÂNICA GERAL LINHA PESADA	2000	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
MECÂNICA GERAL LINHA PESADA	2000	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 116,67	R\$ 233.333,33
							R\$ 520.000,00

FORAM UTILIZADOS OS MENORES VALORES
DE CADA ITEM

Andre Geraldo Morskei

30/03/21

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

12
MP

Memorando n ° 098/2021

Assunto: Serviço de retífica

Prudentópolis, 11 de junho de 2021

Informo, que os serviços de retíficas nos veículos da Linha Leve, não deverão ser inclusos junto aos serviços de mecânica geral da Linha Leve.

Atenciosamente,

Hemerson Martins de Andrade
Fiscal

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat. 440201



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2149/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *“Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.”*



14
MB

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Mecânica Geral Linha Média	Hora	1000	R\$ 86,67	R\$ 86.670,00
02	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus	Hora	2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
03	Mecânica Geral Linha Pesada/ Máquinas	Hora	2000	R\$ 116,67	R\$ 233.340,00

4.1. Valor total da contratação: R\$ 520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais).

4.2. PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - LINHA MÉDIA: serviços em:

- **Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.

- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.

- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.

- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

4.3. CAMINHÕES: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;
 - **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
 - **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,
 - **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nipeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;
 - **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.
- Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

4.4. ÔNIBUS: serviços em:

- Suspensão:** amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;
- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões, nipeis, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.
 - **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.
 - **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semi eixos, junta interna do semi eixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.
 - **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.
 - **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:

4.5. ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO COMPACTADOR: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;



16
MB

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.6. MOTONIVELADORAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.7. RETROESCAVADEIRAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;



17
MB

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.8. USINA DE ASFALTO: serviços em:

- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

4.9. BRITADOR MÓVEL: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, auto-compensadores, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos dois menores orçamentos que integram o processo inicial mais os preços pagos na Chamada Pública 018/2020, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	C.P. 18/20	Preço médio
01	Mecânica Geral Linha Média	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 86,67
02	Mecânica Geral Linha Pesada	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18
MB

	Caminhão/Ônibus					
03	Mecânica Geral Linha Pesada/ Máquinas	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 116,67

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil; —

6.2.2. Última alteração contratual; —

6.2.3. Cartão do CNPJ; —

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; —

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND); —

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS); —

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial; —

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento; —

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital; —

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital; —

6.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”; —

6.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021



19
MB

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:



20
MB

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

9.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

Handwritten signature and initials.



21
mb

- 10.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;
- 10.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 10.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

- 11.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;
- 11.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;
- 11.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- 11.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;
- 11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
- b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)

Macaco para remoção e instalação de câmbio

- Macaco Hidráulico
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
- Sacador de Polia e Rolamento
- Multímetro
- Manômetro
- Torquímetro
- Micrômetro
- Guincho Hidráulico
- Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor



22
MB

- Box com tanque para lavagem de peças
- Ferramentas para substituição de peças em geral
- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Média
- Espaço Físico compatível - Linha Pesada
- Ambiente Fechado - Linha Média
- Ambiente Fechado - Linha Pesada
- Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;



223

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;



24
[Handwritten signature]

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

15.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

15.8.2. Não possua autorização prévia; e

15.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

[Handwritten signature]



16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;



- 20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- 20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- 20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- 20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

- 20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;
- 20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- 20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- 20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- 21.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 21.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- 21.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- 21.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- 21.1.5. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- 21.1.6. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- 21.1.7. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 21.1.8. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.10. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 21.1.11. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- 21.1.12. Não assinar o contrato;
- 21.1.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- 21.1.14. Descumprir as normas deste Edital.
- 21.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
 - 21.2.1. Não prestar os serviços solicitados;
 - 21.2.2. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

27
MB

21.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

21.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

21.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

21.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

21.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

21.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

21.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

21.5.6. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

21.5.7. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

21.6. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

21.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

250
MB

- 21.6.2.** O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 21.7.** Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 21.7.1.** Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- 21.7.2.** O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 21.8.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:
- 21.8.1.** Fraudar a execução do contrato;
- 21.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.8.3.** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- 21.8.4.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- 21.8.5.** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;
- 21.8.6.** Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 21.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:
- 21.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 21.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 21.9.3.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- 21.9.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10.** A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 21.11.** Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.



21.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

21.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

21.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

21.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

21.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

21.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

21.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

21.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Pedro Krauczuk**, Sr. **Marcelo Sidnei Chanivski** e Sr. **Antonio Marcos Batista**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

23.2. *Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.*

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:



30
MB

- 24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- 24.1.2. Falir ou dissolver-se;
- 24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- 24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DO SISTEMA TEMPÁRIO

- 25.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;
- 25.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;
- 25.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

26. DAS GENERALIDADES

- 26.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;
- 26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;
- 26.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 26.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 26.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 26.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;
- 26.7. Caberá às oficinas CREDENCIADAS realizar os serviços em seu endereço comercial;
- 26.8. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;



- 26.9.** A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 26.10.** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

27. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 28 de junho de 2021

Luiz Carlos de Almeida

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

32
MB

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	

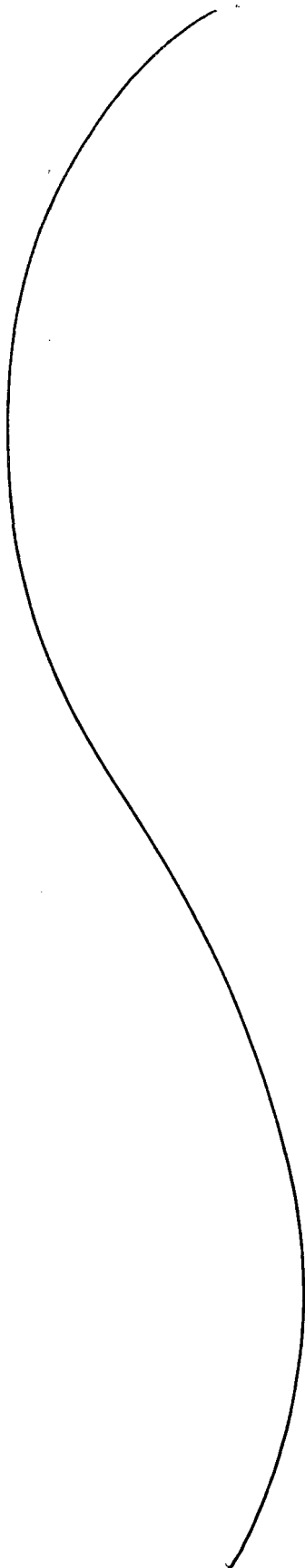


ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA DE OFICINA
CREDENCIAMENTO: MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA E PESADA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)	()	()
02	Macaco para remoção e instalação de câmbio	()	()
03	Macaco Hidráulico	()	()
04	Suporte ou guincho para retirar e instalar motores	()	()
05	Sacador de Polia e Rolamento	()	()
06	Multímetro	()	()
07	Manômetro	()	()
08	Torquímetro	()	()
09	Micrômetro	()	()
10	Guincho Hidráulico	()	()
11	Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor	()	()
12	Box com tanque para lavagem de peças	()	()
13	Ferramentas para substituição de peças em geral	()	()
14	Sistema de iluminação adequado	()	()
15	Espaço Físico compatível - Linha Média	()	()
16	Espaço Físico compatível - Linha Pesada	()	()





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

35
mb

17	Ambiente Fechado - Linha Média	()	()
18	Ambiente Fechado - Linha Pesada	()	()
19	Profissional Qualificado	()	()

✓ DEMAIS OBSERVAÇÕES

**Fotos em anexo.

COMISSÃO AVALIADORA:

____/____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 157/2021

36
[Handwritten signature]

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
157	Contratação de Serviço	06/05/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
95772-1	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2021	
Local			
Código	Nome		
101003	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
051695	Mecânica Geral Linha Média - sem fornecimento de peças.	HORA	1.000,00	86,67	86.670,00
	Mecânica Geral Linha Média - sem fornecimento de peças.				
051696	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus - sem fornecimento de peça	HORA	2.000,00	100,00	200.000,00
	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus - sem fornecimento de peça				
051697	Mecânica Geral Linha Pesada - Máquinas - sem fornecimento de peça.	HORA	2.000,00	116,67	233.340,00
TOTAL					520.010,00
TOTAL GERAL					520.010,00



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 07 de maio de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

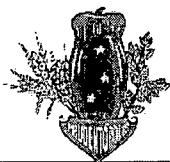
Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Luiz Carlos de Almeida** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, conforme descrito no processo nº 2149/2021, no valor total máximo de **R\$ 520.010,00** (quinhentos e vinte mil e dez reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 29 de Junho de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção de veículo automotor linha média e pesada, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.06.29 15:02:14 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/06/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 GOVERNO MUNICIPAL				1.000,00	1.000,00	666,46	333,54
001 GABINETE DO PREFEITO				1.000,00	1.000,00	666,46	333,54
04.122.2000.2003	ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO			1.000,00	1.000,00	666,46	333,54
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00220	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	666,46	333,54
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				721.000,00	721.000,00	240.203,83	480.796,17
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	240.203,83	480.796,17
04.122.2050.2008	ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL			721.000,00	721.000,00	240.203,83	480.796,17
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00560	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	721.000,00	721.000,00	240.203,83	480.796,17
04 SECRETARIA DE FINANÇAS				127.000,00	127.000,00	45.852,37	81.147,63
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				127.000,00	127.000,00	45.852,37	81.147,63
04.123.2060.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			127.000,00	127.000,00	45.852,37	81.147,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00760	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00	127.000,00	45.852,37	81.147,63
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	263.000,00	43.839,09	219.160,91
04.123.2060.2017	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO			353.000,00	263.000,00	43.839,09	219.160,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00980	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	353.000,00	263.000,00	43.839,09	219.160,91
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				432.000,00	442.000,00	85.130,11	228.869,89
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				38.000,00	88.000,00	65.130,11	22.869,89
12.361.2080.2020	ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS			38.000,00	88.000,00	65.130,11	22.869,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01300	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00	2.000,00	23,12	1.976,88
01310	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.000,00	86.000,00	65.106,99	20.893,01
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				344.000,00	444.000,00	267.701,58	176.298,42
12.361.2080.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			42.000,00	42.000,00	12.779,11	29.220,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01630	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01640	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.000,00	39.000,00	12.779,11	26.220,89
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				302.000,00	402.000,00	254.922,47	147.077,53
12.361.2080.2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			302.000,00	402.000,00	254.922,47	147.077,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01890	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01900	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	251.000,00	351.000,00	254.922,47	96.077,53
01910	E	00107	0107/99/01/00/00 Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/06/2021

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02220	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					116.000,00	116.000,00	28.666,86	87.333,14
12.365.2080.2035				MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	28.666,86	87.333,14
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02520	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	557,21	2.442,79
02530	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	28.109,65	84.890,35
02535	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	4.948,92	5.051,08
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	4.948,92	5.051,08
22.661.2120.2042				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND. E COM.	10.000,00	10.000,00	4.948,92	5.051,08
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02980	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	4.948,92	5.051,08
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	136.754,81	263.245,19
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	136.754,81	263.245,19
27.812.2140.2044				MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	136.754,81	263.245,19
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	136.754,81	263.245,19
08 SECRETARIA DE SAÚDE					3.666.000,00	3.716.000,00	1.784.039,53	1.931.960,47
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					2.000,00	2.000,00	831,61	1.168,39
10.301.2070.2045				ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	831,61	1.168,39
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03250	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	831,61	1.168,39
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					3.435.000,00	3.430.000,00	1.630.720,38	1.799.279,62
10.301.2070.2049				AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03520	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050				PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	2.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03620	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
03630	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2052				AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.432.000,00	3.417.000,00	1.630.720,38	1.786.279,62
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03890	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.176.000,00	3.161.000,00	1.525.059,12	1.635.940,88
03900	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00	156.000,00	100.441,68	55.558,32
03910	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	5.219,58	94.780,42
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					175.000,00	230.000,00	122.146,40	107.853,60
10.302.2070.2054				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	115.000,00	115.000,00	34.651,63	80.348,37
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/06/2021

Página:3

Equipamento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04120	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00	115.000,00	34.651,63	80.348,37
10.302.2070.2056				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	60.000,00	115.000,00	87.494,77	27.505,23
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04290	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04300	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00	59.000,00	58.349,40	650,60
04300	EA	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	29.145,37	20.854,63
0041FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					54.000,00	54.000,00	30.341,14	23.658,86
10.304.2070.2058				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	4.251,00	5.749,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
04440	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	4.251,00	5.749,00
10.305.2070.2059				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	44.000,00	26.090,14	17.909,86
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04620	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	44.000,00	26.090,14	17.909,86
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					309.000,00	307.000,00	65.563,57	241.436,43
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					118.000,00	118.000,00	51.188,05	66.811,95
08.244.2090.2066				GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.000,00	102.000,00	41.387,16	60.612,84
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	102.000,00	41.387,16	60.612,84
08.244.2090.2068				MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	16.000,00	16.000,00	9.800,89	6.199,11
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05060	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	9.800,89	6.199,11
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					190.000,00	188.000,00	14.509,24	173.490,76
08.244.2090.2072				GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.000,00	67.000,00	5.197,89	61.802,11
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	331,00	669,00
05320	E	00815	0936/09/06/06/08	IGD - Bolsa Família	57.000,00	57.000,00	2.347,24	54.652,76
05330	E	00936	0936/09/06/06/08	IGD SUAS	9.000,00	9.000,00	2.519,65	6.480,35
08.244.2090.2073				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	102.000,00	100.000,00	4.501,03	95.498,97
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05570	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05580	E	00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05590	E	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100.000,00	98.000,00	4.501,03	93.498,97
08.244.2090.2074				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	21.000,00	21.000,00	4.810,32	16.189,68
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05810	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05820	E	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00	20.000,00	4.810,32	15.189,68
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00	1.000,00	166,28	833,72
08.243.2090.6077				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	166,28	833,72

Emitido por: SISTEMA, na versão: 5527 m

29/06/2021 14:58:05

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/06/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
05900	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA				1.000,00	1.000,00	166,28	833,72
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				5.057.000,00	5.910.000,00	3.902.973,16	2.407.026,84
26.782.2100.2083	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				1.213.000,00	2.066.000,00	1.862.904,56	203.095,44
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.213.000,00	2.066.000,00	1.862.904,56	203.095,44
06140	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						
06140	EA 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			1.211.000,00	1.861.000,00	1.855.633,25	5.366,75
06150	E 00504 0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			0,00	200.000,00	7.212,49	192.787,51
06160	E 00512 0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			1.000,00	4.000,00	58,82	3.941,18
002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.182.2100.2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO				3.844.000,00	3.844.000,00	1.640.068,60	2.203.931,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				20.000,00	20.000,00	3.537,76	16.462,24
06280	E 00511 0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços						
15.452.2100.2085	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				20.000,00	20.000,00	3.537,76	16.462,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.824.000,00	3.824.000,00	1.636.530,84	2.187.469,16
06480	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						
06490	E 00504 0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			424.000,00	424.000,00	181.177,56	242.822,44
06500	E 00507 0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06510	E 00510 0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia			1.487.000,00	1.487.000,00	638.868,89	848.131,11
06520	E 00511 0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços			1.000,00	1.000,00	21,11	978,89
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA				1.911.000,00	1.911.000,00	816.463,28	1.094.536,72
001	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL				200.000,00	200.000,00	4.541,92	195.458,08
20.606.2160.2088	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA				200.000,00	200.000,00	4.541,92	195.458,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				200.000,00	200.000,00	4.541,92	195.458,08
06720	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						
12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				200.000,00	200.000,00	4.541,92	195.458,08
001	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				58.000,00	58.000,00	14.130,16	43.869,84
18.541.2170.2092	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				58.000,00	58.000,00	14.130,16	43.869,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				58.000,00	58.000,00	14.130,16	43.869,84
06930	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						
13	SECRETARIA DE TURISMO				58.000,00	58.000,00	14.130,16	43.869,84
001	DEPARTAMENTO DE TURISMO				253.000,00	253.000,00	27.874,81	225.125,19
23.695.2130.2095	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO				253.000,00	253.000,00	27.874,81	225.125,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				253.000,00	253.000,00	27.874,81	225.125,19
07150	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						
14	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS				253.000,00	253.000,00	27.874,81	225.125,19
003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS				464.000,00	464.000,00	303.590,60	160.419,20
					463.000,00	463.000,00	302.744,52	160.255,48

Emitido por: SISTEMA, na versão: 5527 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

29/06/2021 14:58:05



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/06/2021

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15.451.2100.2104	MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS				463.000,00	463.000,00	302.744,52	160.255,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
07460	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	462.000,00	462.000,00	302.744,52	159.255,48
005	DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.2100.2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL				1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
07590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
15	SECRETARIA DE CULTURA				1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
001	DEPARTAMENTO DE CULTURA				671.000,00	671.000,00	89.869,71	581.130,29
13.392.2150.2109	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				671.000,00	671.000,00	89.869,71	581.130,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				671.000,00	671.000,00	89.869,71	581.130,29
07720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
Total Geral					12.789.000,00	13.750.000,00	6.626.637,69	7.123.362,31

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 29/06/2021

Contas de despesa: 220, 560, 760, 980, 1300, 1310, 1630, 1640, 1890, 1900, 1910, 2220, 2520, 2530, 2535, 2980, 3140, 3250, 3520, 3620, 3630, 3890, 3900, 3910, 4120, 4290, 4300, 4440, 4620, 4930, 5060, 5310, 5320, 5330, 5570, 5580, 5590, 5810, 5820, 5900, 6140, 6150, 6160, 6280, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6720, 6930, 7150, 7450, 7460, 7590, 7720



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

42
mf

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

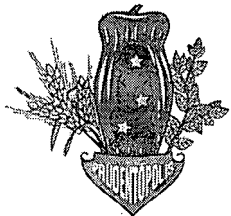
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2021	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 15/07/2021 até o dia 15/07/2022.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 15 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	05 de agosto de 2021, às 08:30hrs, na Sala de Licitações.
VALOR GLOBAL:	R\$ 520.010,00 (Quinhentos e vinte mil e dez reais)
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 15 de**



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022, em horário de expediente no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 2149/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo **Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021**.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Valor Global: **R\$ 520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais)**.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretensão credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado, no paço municipal, ou encaminhado via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

43
MB

considerados quando solicitados por escrito à CPL, endereçados ao endereço físico da prefeitura municipal ou ao e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que enviado por e-mail deverá ser confirmado pelo telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possua estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

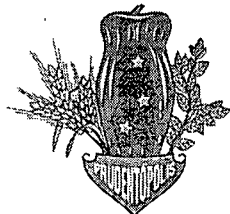
5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21.

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

11
A



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com vigência de **12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

49
mb

lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº000/2021

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNP

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Última alteração contratual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

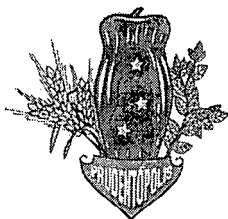
III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- a) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

Rp



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

I) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;

b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=3000>

[05&ordenarPor=nome&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=3000)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

45
mb

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;

e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).

f) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

g) Declaração de disponibilidade de oficina no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

h) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

i) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

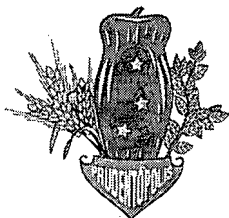
j) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

17



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

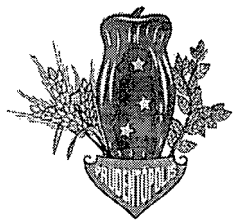
9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

46
MB

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – **O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;**

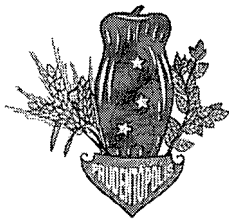
9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DA VISTORIA DA ESTRUTURA FÍSICA

10.1 - Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo departamento de licitação, será solicitada à comissão de vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste edital, no que se refere à estrutura mínima de atendimento de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no edital.

10.2 - A comissão de vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de termo de vistoria (**Anexo IX**) e declaração de enquadramento da proponente às condições estabelecidas pelo município, via edital.

10.3 - Constatada a regularidade das dependências da proponente, o relatório, laudo de vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

10.4 - Considera-se regular, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, todos os itens elencados no laudo de vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo município.

10.5 - Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento.

10.6 - Considera-se irregular, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no laudo de vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso.

10.7 - A qualquer momento a proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no edital e solicitar nova vistoria.

10.8 - Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento.

10.9 - As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a comissão de vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

11. DA COMISSÃO DE VISTORIA

11.1 - A comissão de vistoria será composta por 03 (três) servidores do município, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

47
mb

11.2 - A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da comissão de vistoria e o responsável pela empresa.

11.3 - Do procedimento de vistoria resultarão:

11.3.1 - Laudo de vistoria com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste edital, em especial o item 12;

11.3.2 - Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

11.3.3 - Relatório, com base no laudo de vistoria, o qual conterà os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

11.3.4 - Caso a comissão de vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

11.3.5 - O laudo de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da comissão de vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1 - A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, no estabelecimento possuir instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

12.1.1 - Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos;

12.1.2 - A CREDENCIADA deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
- Macaco para remoção e instalação de câmbio
- Macaco Hidráulico
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
- Sacador de Polia e Rolamento



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- Multímetro
 - Manômetro
 - Torquímetro
 - Micrômetro
 - Guincho Hidráulico
 - Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor
 - Box com tanque para lavagem de peças
 - Ferramentas para substituição de peças em geral
 - Sistema de iluminação adequado
 - Espaço Físico compatível - Linha Média
 - Espaço Físico compatível - Linha Pesada
 - Ambiente Fechado - Linha Média
 - Ambiente Fechado - Linha Pesada
 - Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

48
mtd

13.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

13.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

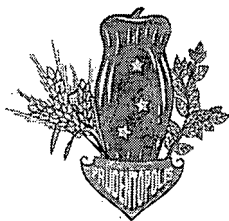
14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2 O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14.3. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

14.3.1. O prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de

P



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Saúde;

14.4. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do município, mediante solicitação formal da credenciada, após análise;

14.4.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da credenciada, para fins de cobrança de horas;

14.5. Dos procedimentos de retífica de motores:

14.5.1. Quando os serviços envolverem procedimentos de recuperação de motores, a retífica bem como sua garantia será de inteira responsabilidade da empresa executora do serviço;

14.5.2. Os serviços de retífica serão pagos de acordo com os valores elencados na tabela ANEXO X do presente Edital.

14.5.3. Não será adotado o Sistema Tempário nos procedimentos de retífica de motores por haver situações que exigem apenas procedimentos parciais de recuperação, os quais não estão elencados na referida Tabela. Neste sentido, a adoção de tabela específica para retífica de motores visa trazer maior transparência aos serviços desta natureza.

14.6. Do sistema tempário:

14.6.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

14.6.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

14.6.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

14.7. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

14.8. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

49
MB

14.10. Os serviços serão executados nos veículos da frota do município, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

14.11. A manutenção será prestada nas dependências da credenciada, nos dias úteis, no entanto, a credenciada deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

14.12. A manutenção ocorrerá por solicitação do município, mediante apresentação pela credenciada de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

14.13. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto;

14.14. A CREDENCIADA deverá fornecer ao município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem Whatsapp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc;

14.15. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis e os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas credenciadas;

14.16. Procedimentos estimados - LINHA MÉDIA:

-**Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

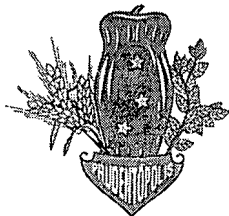
- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco,

94



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.

- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.

- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.

- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

14.17. Procedimentos estimados - CAMINHÕES:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

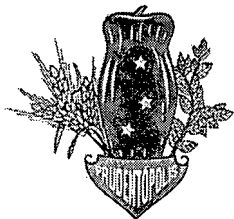
- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

14.18. Procedimentos estimados - ÔNIBUS:

- **Suspensão:** amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;

- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões, nípeis, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semi eixos, junta interna do semi eixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:

14.19. Procedimentos estimados - ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

COMPACTADOR:

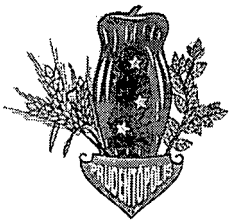
- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,
- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;
- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

14.20. Procedimentos estimados - MOTONIVELADORAS:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões,





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

51
mlb

hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

14.21. Procedimentos estimados - RETROESCAVADEIRAS:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

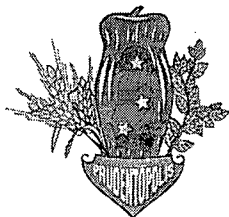
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

JP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

14.22. Procedimentos estimados - USINA DE ASFALTO:

- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

14.23. Procedimentos estimados - BRITADOR MÓVEL:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, auto-compensadores, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

15. DA EQUIDADE

15.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

52
MB

suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

15.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

15.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

15.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

15.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

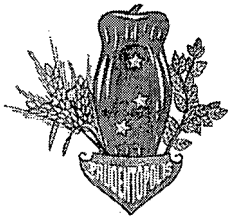
15.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I. prestar serviços sem a participação no sorteio;

II. não possua autorização prévia; e

III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

16.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

53

17.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

17.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

17.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

17.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

17.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

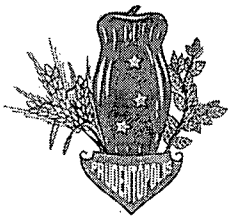
17.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

17.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

17.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 520.010,00(quinhetos e vinte mil e dez reais), e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme **ANEXO X**.

17.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

17.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

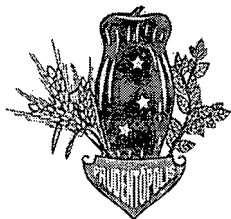
17.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

18.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

59
mb

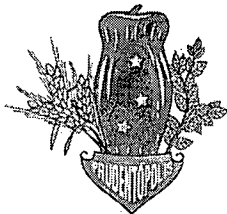
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII. Apresentar documentação falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII. Não assinar o contrato, quando;
- XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV. Descumprir as normas deste Edital.

18.2 - Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

18.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. 18.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.5. Não obstante os termos elencados no item 18.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

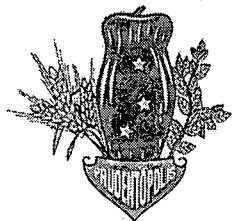
III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI. A fixação da multa compensatória referida nos itens 18.2 e 18.5 - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

18.6 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, será,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

55

também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.7 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

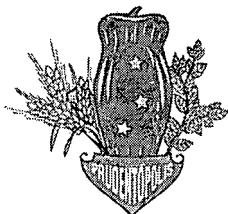
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

18.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- V. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

18.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

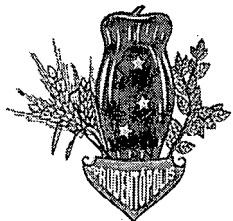
- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 18.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.
- 18.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.
- 18.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
- 18.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.
- 18.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:
- I Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.
- 18.16 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.
- 18.17 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.



19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

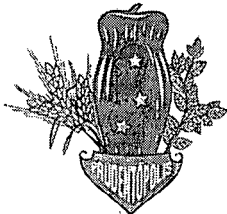
19.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

19.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

19.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

19.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

19.15 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

20. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III - Declaração Conjunta;
- Anexo IV - Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V - Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI - Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Minuta do contrato;
- Anexo VIII - Ordem de Serviço;
- Anexo IX - Laudo de Vistoria;
- Anexo X - Dotações Orçamentárias;

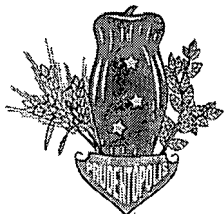


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

57
R

Prudentópolis, 07 de julho de 2021.

Marcia Cordiaki
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2149/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

58
R

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: “Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.”

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Mecânica Geral Linha Média	Hora	1000	R\$ 86,67	R\$ 86.670,00
02	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus	Hora	2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
03	Mecânica Geral Linha Pesada/ Máquinas	Hora	2000	R\$ 116,67	R\$ 233.340,00

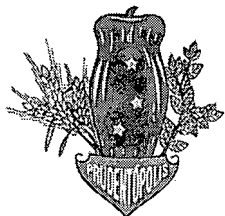
4.1. Valor total da contratação: R\$ 520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais).

4.2. PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - LINHA MÉDIA: serviços em:

- **Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

(alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.
- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.
- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.
- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.
- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.
- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

4.3. CAMINHÕES: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças,





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

59
P

cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

4.4. ÔNIBUS: serviços em:

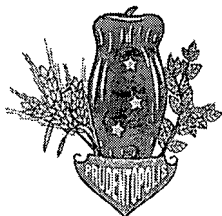
Suspensão: amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;

- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões, nípeis, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e

22



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semi eixos, junta interna do semi eixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:

4.5. ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO COMPACTADOR: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;

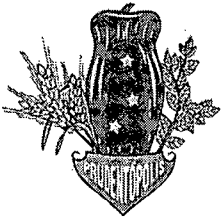
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes,



bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

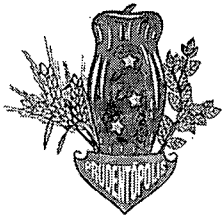
4.6. MOTONIVELADORAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;
- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;
- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;
- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.7. RETROESCAVADEIRAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens,

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.8. USINA DE ASFALTO: serviços em:

- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

4.9. BRITADOR MÓVEL: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, auto-compensadores, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

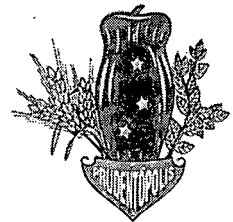
- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas,

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

68
D

coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos dois menores orçamentos que integram o processo inicial mais os preços pagos na Chamada Pública 018/2020, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	C.P. 18/20	Preço médio
01	Mecânica Geral Linha Média	R\$ 130,00	<u>R\$ 100,00</u>	<u>R\$ 80,00</u>	<u>R\$ 80,00</u>	R\$ 86,67
02	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus	R\$ 150,00	<u>R\$ 120,00</u>	<u>R\$ 90,00</u>	<u>R\$ 90,00</u>	R\$ 100,00
03	Mecânica Geral Linha Pesada Máquinas	R\$ 180,00	<u>R\$ 150,00</u>	<u>R\$ 100,00</u>	<u>R\$ 100,00</u>	R\$ 116,67

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

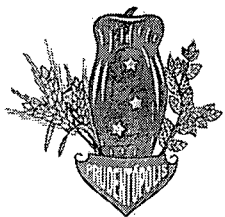
6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

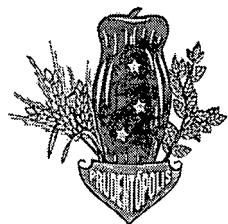
1



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- 6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- 6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- 6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- 6.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;
- 6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- 6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;
- 6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;
- 6.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;
- 6.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;
- 6.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;
- 6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;
- 6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
- CREDENCIAMENTO Nº __/2021
- PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
- ENDEREÇO:
- CIDADE:
- CEP:
- 6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

62

P

Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

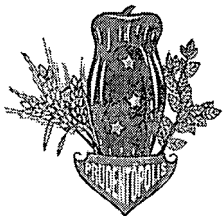
6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remedido pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

P



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

63
P

da declaração constante do Anexo deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 9.2.** O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 9.3.** Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;
- 9.4.** O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
- 9.5.** Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

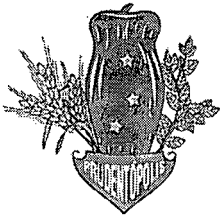
10. DO CONTRATO

- 10.1.** As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;
- 10.2.** Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 10.3.** O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

- 11.1.** A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;
- 11.2.** Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;
- 11.3.** A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- 11.4.** A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria

P



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

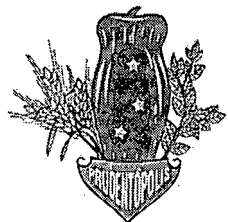
12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
- Macaco para remoção e instalação de câmbio
- Macaco Hidráulico
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
- Sacador de Polia e Rolamento
- Multímetro
- Manômetro
- Torquímetro
- Micrômetro
- Guincho Hidráulico
- Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor
- Box com tanque para lavagem de peças
- Ferramentas para substituição de peças em geral
- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Média
- Espaço Físico compatível - Linha Pesada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

64
P

-
- Ambiente Fechado - Linha Média
 - Ambiente Fechado - Linha Pesada
 - Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

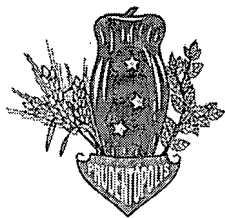
13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas

OP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

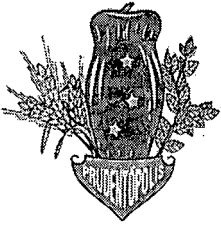
14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:
Ex.: *Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora*



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

65
R

trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

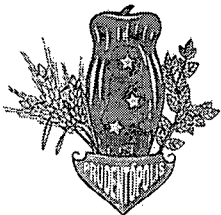
15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

15.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

15.8.2. Não possua autorização prévia; e

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

15.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

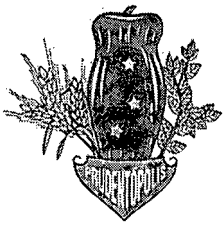
16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.



17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

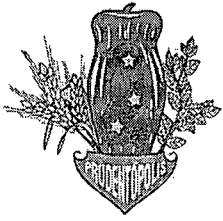
20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;

20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

21.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

21.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

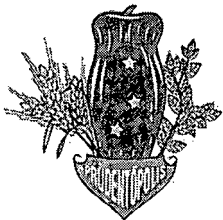
21.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

21.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

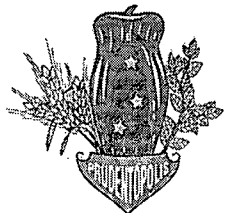


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

64
R

-
- 21.1.5.** Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- 21.1.6.** Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- 21.1.7.** Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 21.1.8.** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.9.** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.10.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 21.1.11.** Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- 21.1.12.** Não assinar o contrato;
- 21.1.13.** Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- 21.1.14.** Descumprir as normas deste Edital.
- 21.2.** Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 21.2.1.** Não prestar os serviços solicitados;
- 21.2.2.** Incurrir em inexecução total do presente instrumento.
- 21.3.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:
- 21.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- 21.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.4.** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 21.4.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana,

R



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

21.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

21.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

21.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

21.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

21.5.6. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

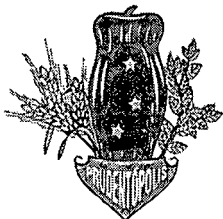
21.5.7. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

21.6. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

21.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

21.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

21.7. Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

68
P

objeto, quando:

21.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

21.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

21.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

21.8.1. Fraudar a execução do contrato;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

21.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

21.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

21.8.6. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

21.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

21.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

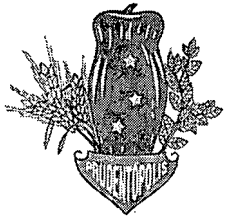
21.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

21.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

21.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura

P



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

21.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

21.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

21.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

21.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

21.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

21.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

21.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

21.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Pedro Krauczuk, Sr.**



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

69

P

Marcelo Sidnei Chanivski e Sr. Antonio Marcos Batista, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

23.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DO SISTEMA TEMPÁRIO

25.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

25.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão

11



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

25.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

26. DAS GENERALIDADES

26.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

26.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

26.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

26.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

26.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

26.7. Caberá às oficinas CREDENCIADAS realizar os serviços em seu endereço comercial;

26.8. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

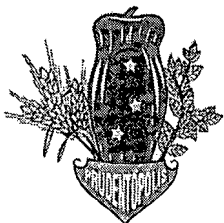
26.9. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/21, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 56 de 94



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

90
2

26.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/21, suas alterações e complementações.

27. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

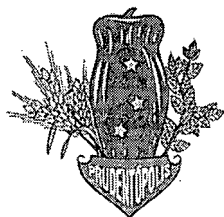
27.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 14.333/21, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

AB



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

41
R

-
- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
 - Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
 - Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
 - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº000/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

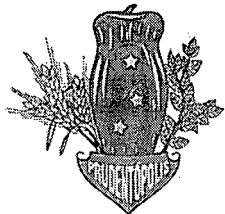
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

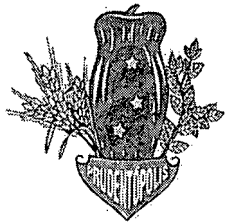
Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

42
P

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

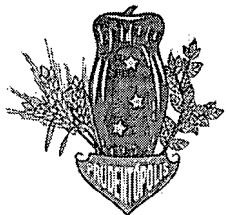
....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

42
P



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

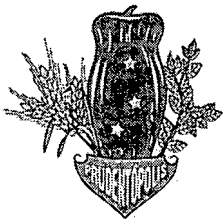
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

**Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade
XXXXXXXXXX**

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

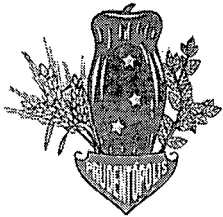
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

R



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 15 de julho de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

§ 2º A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

I) O prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º: Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do município, mediante solicitação formal da credenciada, após análise;

I) O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da credenciada, para fins de cobrança de horas;

§ 4º: Dos procedimentos de retífica de motores:

I) Quando os serviços envolverem procedimentos de recuperação de motores, a retífica bem como sua garantia será de inteira responsabilidade da empresa executora do serviço;

II) Os serviços de retífica serão pagos de acordo com os valores elencados na tabela ANEXO X do Edital.

III) Não será adotado o Sistema Tempário nos procedimentos de retífica de motores por haver

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 64 de 94



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

74
R

situações que exigem apenas procedimentos parciais de recuperação, os quais não estão elencados na referida Tabela. Neste sentido, a adoção de tabela específica para retífica de motores visa trazer maior transparência aos serviços desta natureza.

§ 5º: Do sistema tempário:

I) O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

II) As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

III) Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

§ 6º Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

§ 7º A manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

§ 8º Os serviços serão executados nos veículos da frota do município, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

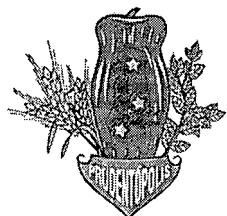
§ 9º A manutenção será prestada nas dependências da credenciada, nos dias úteis, no entanto, a credenciada deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

§ 10º A manutenção ocorrerá por solicitação do município, mediante apresentação pela credenciada de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

§ 11º Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto;

§ 12º A CREDENCIADA deverá fornecer ao município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem Whatsapp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e

74
R



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc;

§ 13º As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis e os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas credenciadas;

§ 14º Procedimentos estimados - LINHA MÉDIA:

- **Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.

- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.

- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.

- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de



ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

§ 15º: Procedimentos estimados - CAMINHÕES:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nipleis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

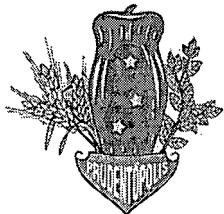
Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

§ 16º: Procedimentos estimados - ÔNIBUS:

- **Suspensão:** amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;

- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões,





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

nípeis, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluidos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluido), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semi eixos, junta interna do semi eixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cârter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:

§ 17º: Procedimentos estimados - ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO COMPACTADOR:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;

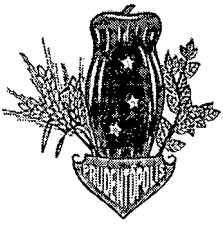
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços

Rua Rui Barbosa, 801. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 68 de 94



hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

§ 18º: Procedimentos estimados - MOTONIVELADORAS:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

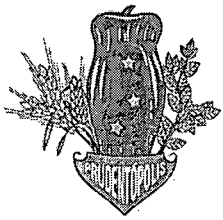
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

§ 19º: Procedimentos estimados - RETROESCAVADEIRAS:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

§ 20º: Procedimentos estimados - USINA DE ASFALTO:

- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

§ 21º: Procedimentos estimados - BRITADOR MÓVEL:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, auto-compensadores, calços,

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

44
R

parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

§ 2º Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

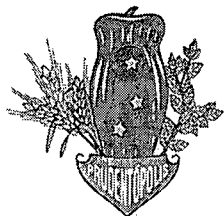
§ 3º O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§ 4º Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

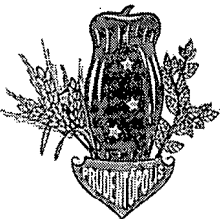
CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

48
R

substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

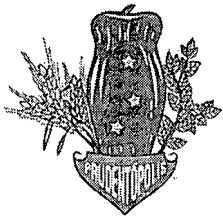
I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques,

1
R



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das dotações orçamentárias conforme **ANEXO X DO EDITAL**

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes NO Edital da Chamada Publica e no presente contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Credenciada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a credenciada caso haja algum problema verificado;
- IV) Notificar a credenciada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II) A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

49

Q

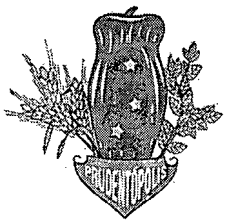
- III) As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;
- IV) A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- VII) As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- VIII) Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- IX) Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- X) Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II - Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III - Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV - Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V - Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI - Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII - Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII - Apresentar documentação falsa;
- IX - Cometer fraude fiscal;
- X - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI - Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

XII - Não assinar o contrato, quando;

XIII - Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

XIV - Descumprir as normas deste Edital.

§2º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

I - Não prestar os serviços solicitados;

II - Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

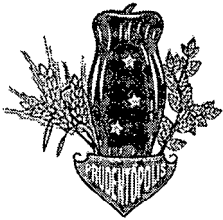
§4º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º: Não obstante os termos elencados no item §1º, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

I - No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná



prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II - No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

III - No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

IV - No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V - Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI - A fixação da multa compensatória referida nos itens §2º e §5º- II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

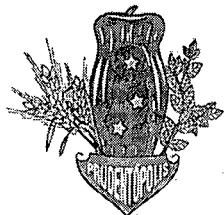
II - O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II - O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- I - Fraudar a execução do contrato;
 - II - Comportar-se de modo inidôneo;
 - III - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
 - IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
 - V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
 - VI - Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

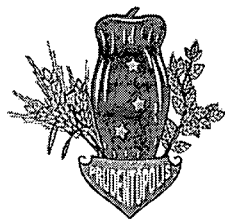
§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da credenciada inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§12º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação



das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

§13º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§14º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§15º: Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II - Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º: As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

§17º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

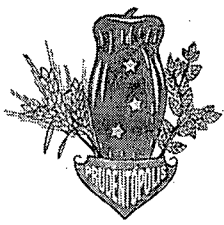
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Sr. Marcelo Sidnei Chanivski e Sr. Antonio Marcos Batista, os quais terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

02
D

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

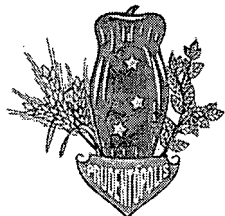
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

D



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

83

Q

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis-Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

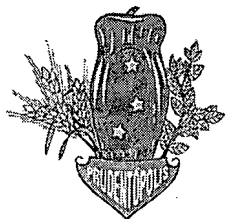
Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Q

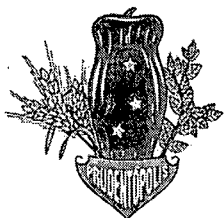


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:	Responsável:		
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:		_____	
Data abertura: ____/____/____		_____	

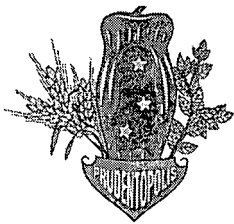


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

84
R

Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: () serviço concluído	
		() serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	

108



ANEXO IX
LAUDO DE VISTORIA
CRENCIAMENTO: MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA E PESADA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)	()	()
02	Macaco para remoção e instalação de câmbio	()	()
03	Macaco Hidráulico	()	()
04	Suporte ou guincho para retirar e instalar motores	()	()
05	Sacador de Polia e Rolamento	()	()



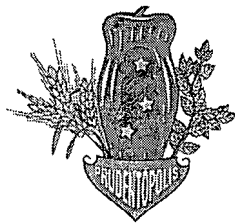
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

85
12

06	Multímetro	()	()
07	Manômetro	()	()
08	Torquímetro	()	()
09	Micrômetro	()	()
10	Guincho Hidráulico	()	()
11	Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor	()	()
12	Box com tanque para lavagem de peças	()	()
13	Ferramentas para substituição de peças em geral	()	()
14	Sistema de iluminação adequado	()	()
15	Espaço Físico compatível - Linha Média	()	()
16	Espaço Físico compatível - Linha Pesada	()	()
17	Ambiente Fechado - Linha Média	()	()
18	Ambiente Fechado - Linha Pesada	()	()
19	Profissional Qualificado	()	()

✓ DEMAIS OBSERVAÇÕES

85
12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Fotos em anexo.

COMISSÃO AVALIADORA:

____/____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada

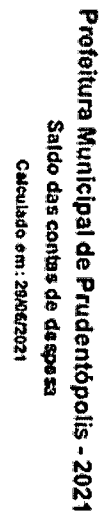


ANEXO X
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Calculado em: 29/06/2021

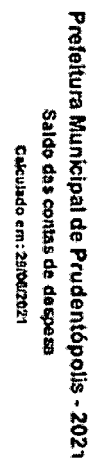
rua Rui Barbosa, 601 – Centro – Prudentópolis – Paraná – CEP. 84400-000
CNPJ: 77 003 424 / 0001 - 34 – e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br – Fone: (42) 3446 8007



www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

84



Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis – Paraná – CEP: 84400-000 Página 9
CNPJ: 77 003 424 / 0001 - 34 – e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br – Fone: (42) 3446 8007



Soldo das contas de despesas
Calculado em: 28/06/2021

[illegible]



www.prudentopolis.pr.gov.br

**Saldo das contas de despesas**

Calculado em: 28/06/2021





Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021
Saldo das contas de despesas
Cálculo em: 28/06/2021

Date de l'acte: 1965/07/27
 Commune: Bouches Du Rhod 13060 1312 1314 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1405 1406 1407 1408 1409 1410 1411 1412 1413 1414 1415 1416 1417 1418 1419 1420 1421 1422 1423 1424 1425 1426 1427 1428 1429 1430 1431 1432 1433 1434 1435 1436 1437 1438 1439 1440 1441 1442 1443 1444 1445 1446 1447 1448 1449 1450 1451 1452 1453 1454 1455 1456 1457 1458 1459 1460 1461 1462 1463 1464 1465 1466 1467 1468 1469 1470 1471 1472 1473 1474 1475 1476 1477 1478 1479 1480 1481 1482 1483 1484 1485 1486 1487 1488 1489 1490 1491 1492 1493 1494 1495 1496 1497 1498 1499 1500 1501 1502 1503 1504 1505 1506 1507 1508 1509 1510 1511 1512 1513 1514 1515 1516 1517 1518 1519 1520 1521 1522 1523 1524 1525 1526 1527 1528 1529 1530 1531 1532 1533 1534 1535 1536 1537 1538 1539 1540 1541 1542 1543 1544 1545 1546 1547 1548 1549 1550 1551 1552 1553 1554 1555 1556 1557 1558 1559 1560 1561 1562 1563 1564 1565 1566 1567 1568 1569 1570 1571 1572 1573 1574 1575 1576 1577 1578 1579 1580 1581 1582 1583 1584 1585 1586 1587 1588 1589 1590 1591 1592 1593 1594 1595 1596 1597 1598 1599 1600 1601 1602 1603 1604 1605 1606 1607 1608 1609 1610 1611 1612 1613 1614 1615 1616 1617 1618 1619 1620 1621 1622 1623 1624 1625 1626 1627 1628 1629 1630 1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637 1638 1639 1640 1641 1642 1643 1644 1645 1646 1647 1648 1649 1650 1651 1652 1653 1654 1655 1656 1657 1658 1659 1660 1661 1662 1663 1664 1665 1666 1667 1668 1669 1670 1671 1672 1673 1674 1675 1676 1677 1678 1679 1680 1681 1682 1683 1684 1685 1686 1687 1688 1689 1690 1691 1692 1693 1694 1695 1696 1697 1698 1699 1700 1701 1702 1703 1704 1705 1706 1707 1708 1709 1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1720 1721 1722 1723 1724 1725 1726 1727 1728 1729 1730 1731 1732 1733 1734 1735 1736 1737 1738 1739 1740 1741 1742 1743 1744 1745 1746 1747 1748 1749 1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765 1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1780 1781 1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798 1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816 1817 1818 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828 1829 1830 1831 1832 1833 1834 1835 1836 1837 1838 1839 1840 1841 1842 1843 1844 1845 1846 1847 1848 1849 1850 1851 1852 1853 1854 1855 1856 1857 1858 1859 1860 1861 1862 1863 1864 1865 1866 1867 1868 1869 1870 1871 1872 1873 1874 1875 1876 1877 1878 1879 1880 1881 1882 1883 1884 1885 1886 1887 1888 1889 1890 1891 1892 1893 1894 1895 1896 1897 1898 1899 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124

Erratum por 2551 EIA, no verso, 827 e
8 - Carga de testes do modelo / E4 - Carga de E4 de teste física e química

Subject: Mathematics



PROCESSO Nº 2149/2021

1

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL / ANÁLISE / APROVAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO; SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO;
SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA DE TURISMO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
OBRAS E SECRETARIA DE CULTURA.

INTERESSADA: CPL

PARECER JURÍDICO Nº 490/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A FUTURA
E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA E PESADA SEM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM UTILIZAÇÃO DO
SISTEMA TEMPÁRIO, VISANDO À MANUTENÇÃO
DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL:
R\$ 520.010,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL E DEZ
REAIS).**



PROCESSO N° 2149/2021

2

Relatório.

1. Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação e anexos, de credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema "tempário", visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. Valor Global: R\$ 520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais)
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:
 - (a)- Memorando - Secretaria de Transportes e Infraestrutura dirigido ao Secretário de Finanças;
 - (b)- Termo de Referência e seus respectivos anexos;
 - (c)- Orçamentos de apuração de preço médio.
 - (d)- Memorando do Departamento de Contabilidade, formalizando a reserva e/ou bloqueio de recursos orçamentários;
 - (e)-Minuta de edital com anexos e minuta de contrato de inexigibilidade;
3. Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93 e do art. 30, inciso IX, do Decreto n°5.450/2004, vieram os autos a esta Procuradoria, para análise da minuta de edital e contrato.
3. O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital, do contrato e do termo de referência, na forma do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e de construção doutrinária e jurisprudencial
4. A fase interna destina-se a: "a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros; b) determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários); c)



determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc.); d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação; e) verificar a presença dos pressupostos e elaborar o ato convocatório de credenciamento.

5. Deu-se cumprimento aos comandos do art. 9º da LLCA, e vale notar, ainda, que a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, demonstrado o interesse público, visto que o Município não possui veículo para essa atividade e é necessária a contratação. A esse respeito, ressalte-se que a justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve ser realizada com toda a precaução. Note-se no caso "sub análise", que o pedido está sendo formalizado, mediante a anexação de documentos informadores da média do preço apontado.

6. Do credenciamento.

Verifica-se dos autos que o Município pretende realizar credenciamento de empresas especializadas.

7. Feitas estas considerações observo que restou configurado o interesse público e é necessária a contratação objeto do presente procedimento administrativo.

8. O valor máximo estimado para contratação é R\$ 520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais), nos termos do Anexo I - termo de referência.

O instrumento convocatório, incluídos os anexos, atende às disposições contidas na Lei 8.666/93, aplicadas subsidiariamente ao caso sob análise. Há autorização preliminar do Prefeito, e manifestou-se Luiz Marcelo Antonio, Contador, declarando a existência de previsão orçamentária e capacidade financeira, incluindo várias Secretarias.



PROCESSO Nº 2149/2021

4

9. Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante e demais Secretarias demandadas pelo que, o presente estudo reveste-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em pauta.

Ressalva-se ainda que o presente opinativo foi baseado unicamente em documentos oferecidos pelas Secretarias de Transportes e infraestrutura e da Secretaria de Planejamento e Obras.

10. Conclusão.

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público, opino pela aprovação da minuta do edital de credenciamento e seus anexos, na forma e para os fins do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, mediante a declaração dos Secretários das pastas, com anuência para que sejam usadas as dotações orçamentárias informadas pelo Senhor Contador.

É o parecer, sub censura.

Prudentópolis, 12 de julho de 2021.

AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por
AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO
Dados: 2021.07.12 18:27:12
-03'00'

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 13 de julho de 2020.

DE: **PREFEITO**

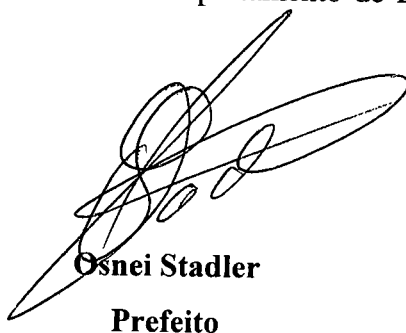
PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (29/06) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (12/07) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, no valor total de R\$ 520.010,00 (Quinhentos e vinte mil e dez reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 497/2019, publicado no Diário Oficial na data de 05 de setembro de 2019.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

bertores e colchões, para atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 343/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 12 de julho de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 520.010,00 (Quinhentos e vinte mil e dez reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 15 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 de agosto de 2021, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

OBJETO: Concessão de Uso de Bem Público, compreendendo 03 salas situadas no Terminal Rodoviário Municipal, centro, nesta cidade e comarca de Prudentópolis, para serem exploradas comercialmente na venda de passagens ou bilhetes utilizados no transporte municipal, intermunicipal e interestadual coletivo de passageiros.

VALOR MÍNIMO MENSAL: R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) para cada um dos lotes (A e B).

DATA: 16 de agosto de 2021, às 08h30m, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das

08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	337/2021
Pregão Eletrônico	050/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de quadro de avisos tipo lousa magnética branca.
Contratada	JOSÉ BEZERRA DA COSTA 26787580100
Valor	R\$ 11.040,00 (Onze Mil e Quarenta Reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) ficará a cargo da servidora: Camila Szymanski T. Siqueira.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis – PR, 07 de julho de 2021.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura/homologação do contrato.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo municipal a ceder temporariamente, mediante termo de cessão de uso, o veículo Kombi à OSC – Serviço de Obras Sociais, visando auxiliar no atendimento de crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015, que dispõe a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a proteção integral à criança e ao adolescente com prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso II, da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que define os conselhos dos direitos da criança e do adolescente como os órgãos responsáveis pela construção, deliberação e controle das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente em todos os níveis;

CONSIDERANDO, a relevância da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para crianças e adolescentes, na prevenção de ocorrência de situações de risco social;

CONSIDERANDO o teor do documento, contido no protocolo 09.166.101-2 e no Ofício CEDCA-PR nº 135/2021;

CONSIDERANDO a discussão e deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 06 de julho de 2021;

95
9

é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, serviços preliminares, terraplenagem, base e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização drenagem, ensaios tecnológicos e placas de especificações contidas no ANEXO I - PROJETO QUANTITATIVO/ QUALITATIVO: Sobre supressão quantitativa de R\$ 35.545,00 (trinta e cinco reais), totalizando uma supressão de R\$ 35.545,00. Ainda, aplica-se o acréscimo qualitativo de R\$ 1.000,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) sobre o valor do contrato, acrescido real de R\$ 10.054,39 (dez mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 0,52%.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2021.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
412313121

Documento emitido em 14/07/2021 09:02:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10974 | 14/07/2021 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

111475/2021

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) n.º 28/2021-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 27 de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 28/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou solicitados em: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br

Porto Barreiro - PR, 13 de julho de 2021.

RONALDO DE MATOS

Pregoeiro

111381/2021

Porto Rico

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO O MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Operação para construção de Pier no Rio Paraná e Centro de Informações Turísticas, instalado na Avenida Beira Rio, s/nº - Porto Rico - PR, não sendo necessário Estudo de Impacto Ambiental.

110992/2021

Porto Vitória

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 80/2021

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 41/2021- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO TRABALHO DESENVOLVIDO ATUALMENTE DE FORMA REMOTA, NOS GRUPOS QUE OCORREM NESTA UNIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia 29/07/2021, sendo Recebimento das propostas: até as 13h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 12 de julho de 2021. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza - Prefeita Municipal.

110961/2021

ÓRIA

O Nº 82/2021
9/2021

P. Nº 40/2021- OBJETO: REGISTRO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE limpeza, quantidades e exigências estabelecidas no julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia das propostas: até as 08h30min, Abertura e início das 08h31min. Início da sessão pública de 9h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 12 de julho de 2021. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza - Prefeita Municipal.

110958/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 019/2021, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 520.010,00 (Quinhentos e vinte mil e dez reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 15 de julho de 2021, e durará até 15 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A Abertura dos envelopes se dará na data de 05 de agosto de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007. Vanessa Ap. Becher Sass Membro da CPL

111348/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida a quem interessar para participar da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2021, que tem por objeto a Concessão de Uso de Bem Público, compreendendo 03 salas situadas no Terminal Rodoviário Municipal, centro, nesta cidade e comarca de Prudentópolis, para serem exploradas comercialmente na venda de passagens ou bilhetes utilizados no transporte municipal, intermunicipal e interestadual coletivo de passageiros, valor mínimo mensal de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) para cada um dos lotes (A e B). A abertura da referida licitação será no dia 16 de agosto de 2021, às 08h30m, na sede da Prefeitura Municipal. O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

111416/2021

Quatro Barras

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, na forma do Decreto Municipal nº 5606/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, com as seguintes características:

OBJETO: Atendimento para crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, com necessidades especiais da área mental e múltiplas deficiências, mediante atendimento especializado em escola de educação especial.

DATA DE ABERTURA: 09h00 do dia 16/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna pública a realização de Licitação, no dia 29 de Julho de 2021, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS - do tipo Menor Preço - Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação polidétrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 12 de julho de 2021.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Registro de Preços nº 032/2021

Objeto: Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, Com Fornecimento de Cilindros, Em Atendimento A Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros de Paranaguá. I.D. 883312

Tipo: Menor Preço Total do Lote/Item

Data da Abertura: 26/07/2021 - Horário: 09:00 Horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.209.274,96 (dois milhões, duzentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá-PR, 13 de julho de 2021.
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Registro de Preços nº 033/2021

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Papelaria e Material de Informática, Em Atendimento As Secretarias Municipais. I.D. 883394

Tipo: Menor Preço Total do Lote/Item

Data da Abertura: 27/07/2021 - Horário: 09:00 Horas

Valor Estimado: R\$ 2.053.501,55 (Dois Milhões, Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Endereço: www.Paranagua.Pr.Gov.Br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.Licitacoes-e.Com.Br

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 Com As Alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros Esclarecimentos Poderão Ser Fornecidos Pelo Pregoeiro Na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, No Horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 Horas Ou Pelo Telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá-PR, 13 de julho de 2021.
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Registro de Preços nº 034/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços Contínuos de Fornecimento de Alimentação, Assegurando Uma Alimentação Balanceada e Em Condições Higiênicas-Sanitárias Adequadas, Englobando A Operacionalização e Desenvolvimento de Todas As Atividades de Produção e Distribuição, Em Atendimento A Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 883424

Tipo: Menor Preço Global

Data da Abertura: 28/07/2021 - Horário: 14:00 Horas

Valor Estimado: R\$ 860.100,00 (Oitocentos e Sessenta Mil e Cem Reais)

Endereço: www.Paranagua.Pr.Gov.Br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.Licitacoes-e.Com.Br

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 Com As Alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros Esclarecimentos Poderão Ser Fornecidos Pela Pregoeira Na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, No Horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 Horas Ou Pelo Telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá-PR, 13 de julho de 2021.
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

Processo Licitatório nº 69/2021

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Recapagem de Pneus dos Veículos da Frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das Propostas: Até 27/07/2021 às 08h14min. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 08h15min. O Edital Encontra-Se Disponível No Endereço Av. Agostinho de Souza, N.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min Ou No Site: www.PaulaFreitas.Pr.Gov.Br e-Mail: Licitacoes@PaulaFreitas.Pr.Gov.Br.

Em 13 de julho de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396 - Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, neste ato representado pelo Senhor WALDYR MEIRELES NETO, portador da CI/RG nº 6.151.556-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 050.591.429-81. DO OBJETO: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Deodoro, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/ QUALITATIVO: Sobre o valor contratual, aplica-se a supressão quantitativa de R\$ 35.545,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), totalizando uma supressão de 1,83% sobre o valor do contrato. Ainda, aplica-se o acréscimo qualitativo de R\$ 45.599,39 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), totalizando um acréscimo de 2,35% sobre o valor do contrato. As alterações resultaram em um acréscimo real de R\$10.054,39 (dez mil, cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 0,52%. DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 094/2021, que se realizará no dia 29 de julho de 2021, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de impressões e cópias. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em, 13 de julho de 2021.
SIMONE NEVES
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 30 de julho de 2021, às 14h00min, pregão eletrônico nº 138/2021, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição eventual de materiais esportivos. Valor Máximo: R\$ 992.592,86. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em, 13 de julho de 2021.
SIMONE NEVES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Processo Administrativo nº 82/2021

Processo de Compra nº 79/2021

Pregão Eletrônico S.R.P. nº 40/2021- Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Artesanato, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas No Edital e Seus Anexos. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. No Dia 29/07/2021, Sendo Recebimento das Propostas: Até As 08h30min, Abertura e Avaliação das Propostas: A Partir das 08h31min. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: A Partir das 09h00min Após A Avaliação das Propostas Pelo(A) Pregoeiro(A). Local: www.Bll.Org.Br - "Acesso Identificado No Link - Licitações". Para Todas As Referências de Tempo Será Observado O Horário de Brasília (DF). Informações: O Edital e Seus Anexos Podem Ser Obtidos No Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, No Endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min As 12h:00min, e das 13h:00min As 17h:00min Nos Dias Úteis, Ou Ainda No Site www.Portovitoria.Pr.Gov.Br - Menu Licitações; No Site www.Bll.Org.Br "Acesso Identificado No Link - Licitações Públicas". Outras Informações Pelo e-Mail: Licitacao@Portovitoria.Pr.Gov.Br.

Porto Vitória-PR, 12 de julho de 2021.
MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Processo Administrativo nº 83/2021

Processo de Compra nº 80/2021

Pregão Eletrônico S.R.P. nº 41/2021- Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Livros Que Serão Utilizados No Centro de Referência de Assistência Social(Cras), No Trabalho Desenvolvido Atualmente de Forma Remota, Nos Grupos Que Occorrem Nesta Unidade, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas No Edital e Seus Anexos. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. No Dia 29/07/2021, Sendo Recebimento das Propostas: Até As 13h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória-PR, 12 de julho de 2021.
MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal. VALOR TOTAL: R\$ 520.010,00 (Quinhentos e vinte mil e dez reais). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 15 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022. ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 de agosto de 2021, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.





DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no artigo 11 do Anexo I do Decreto Municipal nº 440/2008.

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como disponibilizado edital e anexo no site oficial www.prudentopolis.pr.gov.br, e ainda no Diário Oficial do Município (13/07), no DOU (14/07), DIOE (14/07), o instrumento convocatório do certame licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA sob nº 019/2020, para o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais), portanto cumpriu-se o art. 11 da Lei 8.666/93.

E para clareza firmo o presente.

Prudentópolis, 14 de julho 2020.

Vanessa Ap. Becher Sass

Departamento de Licitação